EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0098/2026-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 10/11/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 04/11/2026 até às 09:00 horas do dia 16/11/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.
ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.
ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centavo (R$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 11:00 horas do dia 16/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 11:01 horas do dia 16/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 deste Edital.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01 (um centavo).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Haverá apresentação de amostras em formato digital, após a disputa de lances, conforme cláusula décima primeira deste Edital, dos itens indicados em Termo de Referência.
ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Sim, para os itens nºs **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**, conforme disposto no Termo de Referência, somente poderão ser ofertados os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados]. Para os demais não haverá restrição a marca/modelo pré-qualificado.
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.
LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate –, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP. Para os itens nºs. **13, 35 e 62**, não será aplicado nenhum benefício, pois seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
LOCAL: Sede do CINCATARINA

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 9ac9-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800
Pregoeiro 1: Letícia Scopel Beher
Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Solange Zanetti
Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA
E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br
Telefone: (48) 3380-1620

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32818)	**9200-32818**
2	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 2 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32819)	**9200-32819**
3	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA 5 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32820)	**9200-32820**
4	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. INDICADO PARA ROUPAS COLORIDAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32821)	**9200-32821**
5	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 1,7 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32822)	**9200-32822**
6	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32823)	**9200-32823**
7	FRASCO	CERA LÍQUIDA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32825)	**9200-32825**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
8	GALÃO	CERA LÍQUIDA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32826)	**9200-32826**
9	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 2 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32829)	**9200-32829**
10	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32830)	**9200-32830**
11	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32831)	**9200-32831**
12	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32833)	**9200-32833**
13	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32834)	**9200-32834**
14	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32836)	**9200-32836**
15	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32837)	**9200-32837**
16	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32842)	**9200-32842**
17	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32843)	**9200-32843**
18	FRASCO	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 285 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32844)	**9200-32844**
19	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32845)	**9200-32845**
20	FRASCO	LIMPA PEDRAS. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32849)	**9200-32849**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
21	GALÃO	LIMPA PEDRAS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31921)	**9200-31921**
22	GALÃO	LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32851)	**9200-32851**
23	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA TIPO FLIP TOP CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32852)	**9200-32852**
24	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32854)	**9200-32854**
25	FRASCO	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31923)	**9200-31923**
26	GALÃO	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31924)	**9200-31924**
27	FRASCO	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32855)	**9200-32855**
28	GALÃO	LIMPADOR PERFUMADO PARA AMBIENTES. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32856)	**9200-32856**
29	POTE	PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. POTE COM 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32859)	**9200-32859**
30	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25 G ACOMPANHADA DE GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32860)	**9200-32860**
31	FRASCO	QUEROSENE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32861)	**9200-32861**
32	PACOTE	SABÃO DE COCO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32863)	**9200-32863**
33	PACOTE	SABÃO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32864)	**9200-32864**
34	POTE	SABÃO EM PASTA. POTE COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E	**9200-32865**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
		VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32865)	
35	CAIXA	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32866)	**9200-32866**
36	CAIXA	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32867)	**9200-32867**
37	FRASCO	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32868)	**9200-32868**
38	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32869)	**9200-32869**
39	FRASCO	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32870)	**9200-32870**
40	FRASCO	SAPONÁCEO MULTIUSO EM PÓ. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32871)	**9200-32871**
41	GALÃO	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32873)	**9200-32873**
42	FRASCO	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32875)	**9200-32875**
43	BOMBONA	ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31904)	-
44	BOMBONA	AMACIANTE DE ROUPAS USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 A 30 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31905)	-
45	KIT	AROMATIZADOR DIFUSOR COM VARETAS. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35070)	-
46	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35071)	-
47	UNIDADE	BLOCO SANITÁRIO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31906)	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
48	FRASCO	BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS. FRASCO COM 60 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32168)	-
49	GALÃO	CERA AUTO BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31907)	-
50	LATA	CERA EM PASTA. LATA COM NO MÍNIMO 375 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32824)	-
51	FRASCO	CERA LÍQUIDA EXCLUSIVA PARA PISOS EM MADEIRA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31908)	-
52	FRASCO	CLORO EM GEL. FRASCO COM NO MÍNIMO 700 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35072)	-
53	GALÃO	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31909)	-
54	FRASCO	DESENTUPIDOR GRANULADO OU EM PÓ PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31910)	-
55	FRASCO	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 950 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31911)	-
56	GALÃO	DESINCRUSTANTE ALCALINO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31912)	-
57	UNIDADE	DESINFETANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM COM 1 A 2 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31913)	-
58	POTE	DESUMIDIFICADOR PARA AMBIENTES, EVITA MOFO. POTE COM NO MÍNIMO 80 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32832)	-
59	GALÃO	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31914)	-
60	GALÃO	DETERGENTE LIMPADOR AMONIACAL. AÇÃO DESENGORDURANTE. PRODUTO CONCENTRADO, USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32835)	-
61	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. PRODUTO ALCALINO, CONCENTRADO PARA USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31915)	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
62	GALÃO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32838)	-
63	BOMBONA	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31916)	-
64	FRASCO	ESPUMA DE LIMPEZA MULTIUSO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML OU 360 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35073)	-
65	UNIDADE	GEL ADESIVO DESODORIZADOR SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO REFIL E APLICADOR COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 35 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31917)	-
66	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32840)	-
67	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32841)	-
68	FRASCO	INSETICIDA LÍQUIDO PARA CUPINS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31918)	-
69	PACOTE	ISCA FORMICIDA GRANULADA. EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. PACOTE COM 50 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31919)	-
70	KIT	KIT LIMPA TELAS. ACOMPANHA PRODUTO LIMPADOR ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 60 mL E FLANELA PARA APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21707)	-
71	GALÃO	LIMPA ALUMÍNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35074)	-
72	GALÃO	LIMPA BAÚ. DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31920)	-
73	GALÃO	LIMPA CARPETE E TAPETE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32846)	-
74	FRASCO	LIMPA FORNO. FRASCO AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32847)	-
75	POTE	LIMPA FORNO. POTE COM NO MÍNIMO 250 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32848)	-
76	GALÃO	LIMPA PNEU FINALIZADOR. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31922)	-
77	FRASCO	LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32850)	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20250708-1644-1e0e-9a89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
78	FRASCO	LIMPADOR ANTIMOFO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35075)	-
79	FRASCO	LIMPADOR DE PARA-BRISAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35076)	-
80	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32853)	-
81	FRASCO	LIMPADOR PARA AR CONDICIONADO VEICULAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35077)	-
82	GALÃO	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21714)	-
83	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32857)	-
84	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32858)	-
85	PACOTE	NAFTALINA EM BOLAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30g DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21719)	-
86	BOMBONA	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31925)	-
87	EMBALAGEM	REFIL EM PASTILHA PARA APARELHO ELÉTRICO REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31926)	-
88	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA PARA PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32862)	-
89	FRASCO	REMOVEDOR DE COLA E ADESIVOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35078)	-
90	FRASCO	REMOVEDOR MULTISSUPERFÍCIES À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31927)	-
91	PACOTE	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. PACOTE COM 5,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35079)	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20250108-144be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
92	GALÃO	SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31928)	-
93	GALÃO	SELADOR DE BASE ACRÍLICA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32872)	-
94	GALÃO	SILICONE AUTOMOTIVO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32238)	-
95	POTE	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. PRODUTO DE USO DOMÉSTICO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32874)	-
96	FRASCO	TIRA LIMO COM CLORO ATIVO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32876)	-

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, em 07/11/2025 10:47:07 (GMT-03:00) pelo email andre@cincatarina.sc.gov.br
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5AECD0632AD93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.
VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:
a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;
b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:
I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e cujo ingresso fora aprovado nos termos do Contrato de Consórcio Público;
II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;
III – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, as federações, associações e demais entidades de cooperação intermunicipal, e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – São entes da Federação consorciados, na data de publicação deste Edital, todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios consorciados.

3.3.2 – Estão previstos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público como possíveis de ingressar no CINCATARINA, os seguintes entes da Federação:
I – União, observado o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Federal 11.107/2005;
II – Distrito Federal;
III – todos os Estados da República Federativa do Brasil; e
IV – todos os municípios da República Federativa do Brasil.

3.3.3 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.4 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.4.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.4, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.4.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.4 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.4 – O órgão ou entidade que tenha interesse na adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA, na condição de órgão não participante, deverá cientificar-se de que a condição se firmará após prévia consulta ao fornecedor adjudicado, acerca das condições de entrega do objeto;

3.4.5 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis;

3.4.5.1 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que o atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000684fbe9ac089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;
VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:
I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:
I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24102510-50c9-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;
X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA:
I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;
II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;
III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:
I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.
II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.
III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA:
a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;
b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;
c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;
d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.
IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA:
a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;
b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.
c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;

VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;

II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:
I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;
II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e
IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:
I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e
II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão indicar o regime tributário puro (Simples Nacional) ou híbrido (recolhimento específico de IBS/CBS fora do Simples Nacional), conforme Anexo V.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;
II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:
I – dolo na declaração;
II – mácula ao certame; e
III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20240408-1e9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;
IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;
V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;
VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;
VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;
VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;
IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;
X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.13.2 – Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pelo contratante, incluindo todos os tributos, e considerando a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão de valores condicionados a alterações tributárias futuras.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
II – evidente inexequibilidade do preço da proposta;
III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:
I – for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou
II – for manifestamente inexequível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotes que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.16 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.2.3 – A proposta adequada, conforme modelo do Anexo II, deverá ser acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, para auxílio na análise de exequibilidade e como parâmetro para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contendo, no mínimo:

I – custos diretos, como custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e composição de custos de mão-de-obra, com a produtividade de referência, para serviços;
II – custos indiretos, como despesas operacionais e logística (fretes, seguros e demais custos de manutenção da atividade);
III – tributos considerados na formação do preço, com suas respectivas alíquotas;
IV – margem de lucro.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071109084400000067107 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.1.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre as propostas e os requisitos técnicos, além de diligência e dos demais testes diversos de interesse do CINCATARINA estabelecidos neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas nos descritivos, folhas de dados, termo de referência ou projeto.

11.1.2 – O agente de contratação poderá realizar diligências ou solicitar informações e documentos para a análise da conformidade da proposta e, se for o caso, solução de vícios sanáveis.

11.1.3 – O pregoeiro não estará obrigado a aceitar propostas cujos itens possuam atributos quantitativamente ou qualitativamente superiores ao previsto no descritivo, na folha de dados ou no termo de referência, os quais são, salvo disposição em contrário, presumidos como descrições exatas, devendo-se considerar para a sua eventual aceitação, entre outros, as demandas que se buscam atender com a descrição do item e a prevenção de duplicidade de itens como a mesma marca e modelo vencedor.

11.2 – Caso a cláusula primeira deste edital indique haver apresentação de amostras, nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens assim indicados no Termo de Referência, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos, nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

11.2.1 – O envio da amostra ocorrerá no formato indicado na cláusula primeira deste edital.

11.2.1.1 – Caso a cláusula primeira deste edital indique não haver apresentação de amostras, a etapa prevista neste item 11.2 não ocorrerá.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000684 e o código verificador 4ebe9ac4-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.2.2 – O prazo para envio das amostras, contado a partir da comunicação do pregoeiro no sistema eletrônico, será aquele definido no Termo de Referência conforme a complexidade do objeto, considerando-se cumprido:

I – pelo envio da amostra através do sistema eletrônico em que se realiza o certame (Portal de Compras Públicas), no caso de amostra no formato eletrônico;

II – pelo encaminhamento do comprovante de postagem ou outro documento que comprove o envio, no prazo, da amostra por transportadora ao endereço previsto neste edital, no caso de amostra no formato físico, podendo o agente de contratação exigir o código para rastreamento do produto.

11.2.3 – Caso sejam solicitadas amostras físicas, elas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-005.

11.2.3.1 – Após analisadas, as amostras físicas poderão ser retiradas no mesmo endereço, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2.3.2 – Caso as amostras físicas sejam itens de vestuário, elas somente poderão ser retiradas no mesmo endereço apenas após o final do prazo de vigência da ata de registro de preços, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

11.2.4 – Quando se exigir apenas a amostra no formato eletrônico, ela poderá ser realizada através de catálogo, prospecto, ficha técnica ou outro documento que demonstre com precisão as especificações técnicas, o prazo de garantia e as instruções de uso do produto, devendo ser disponibilizado no idioma português (Brasil) e com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

11.2.4.1 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

11.2.4.2 – A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e

II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24102500007100000008446e0ac4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:
I – pré-qualificações de licitantes;
II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;
III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:
I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;
II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;
III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;
V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;
VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou
VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000000000000000000000000 ou acesse diretamente o documento em https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;

II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou

III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;

II – apresentarem preços inexequíveis;

III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 –Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;
II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;
III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

I – julgamento das propostas;
II – habilitação ou inabilitação de licitante;
III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;
II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071310040844be9ac689-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000084446be9ac689-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:
I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;
II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:
I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;
III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e
IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24042210-1000-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;
II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou
III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de proposta;
c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;
j) ANEXO X – Declaração de Especificação de Embalagem
k) ANEXO XI - Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE PRODUTOS SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.2 – O presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda dos entes de federação consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição do objeto desta licitação para atendimento da demanda.

1.3 – Este Termo de Referência contém todas as informações necessárias para, junto ao edital do qual será anexo, definir o objeto da licitação e especificar a licitação para sua contratação. Eventuais justificativas para as exigências aqui contidas encontram-se junto ao Estudo Técnico Preliminar. Em razão do caráter preliminar do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência poderá eventualmente apresentar divergências, desde que não comprometam a globalidade do objeto da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA E DO OBJETO

2.1 – A fundamentação da contratação se encontra junto ao Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I do § 1º do art. 81 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA. Em apertada síntese, o ETP ressaltou a necessidade de realização da licitação para atendimento da demanda por limpeza, desinfecção, aromatização e tratamento de superfícies, ambientes e objetos decorrente de uma diversidade de órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados ao CINCATARINA. Foram apresentadas as licitações anteriores já realizadas para atendimento dessa demanda, comprovando a necessidade da realização da licitação. Em seguida, realizou-se levantamento de mercado que concluiu que a satisfação da demanda iria requer a aquisição de produtos saneantes, razão pela qual o CINCATARINA deu continuidade ao presente processo licitatório.

2.2. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a disponibilização do objeto supracitado aos órgãos e entidades dos entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como órgão gerenciador.

2.2.1 – Nesse modelo licitatório para registro de preços existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços.

2.2.2 – Maiores informações acerca da licitação para registro de preços, da lista de órgãos participantes, das funções dos órgãos participantes e do órgão gerenciador, da possibilidade de “carona” e da composição do cadastro reserva da licitação se encontraram na cláusula terceira do edital – “DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS”.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1 – O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de produtos saneantes, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Na definição do objeto, buscou-se contemplar uma diversidade de produtos aptos a atender às necessidades da Administração Pública, não havendo itens cuja demanda seja suprida exclusivamente por um único tipo ou modelo. Excepcionalmente, em relação aos itens pré-qualificados, poderá haver apenas uma marca ou modelo apto a atender aos requisitos técnicos estabelecidos no procedimento de pré-qualificação, diante do resultado do processo de avaliação e qualificação previamente realizado apresentado pelos fornecedores.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas suas folhas de dados, nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.2.2 - Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.3.3 - Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – O CINCATARINA, nos termos do § 6º do art. 149 de sua Resolução n. 400/2025, na condição de órgão gerenciador, estimou quantitativo em seu nome para atendimento de:

I – suas demandas internas;

3.3.4 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071609084400000067110
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	213.116	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32818)	**9200-32818**
2	262.890	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 2 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32819)	**9200-32819**
3	320.804	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA 5 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32820)	**9200-32820**
4	86.139	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. INDICADO PARA ROUPAS COLORIDAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32821)	**9200-32821**
5	52.825	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 1,7 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32822)	**9200-32822**
6	82.661	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32823)	**9200-32823**
7	61.077	FRASCO	CERA LÍQUIDA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32825)	**9200-32825**
8	22.282	GALÃO	CERA LÍQUIDA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32826)	**9200-32826**
9	243.649	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 2 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,	

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32829)	
10	133.227	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32830)	**9200-32830**
11	296.289	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32831)	**9200-32831**
12	68.395	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32833)	**9200-32833**
13	42.441	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32834)	**9200-32834**
14	608.266	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32836)	**9200-32836**
15	147.950	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32837)	**9200-32837**
16	45.603	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32842)	**9200-32842**
17	48.037	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32843)	**9200-32843**
18	60.854	FRASCO	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 285 ML DO PRODUTO	**9200-32844**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32844)	
19	36.714	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32845)	**9200-32845**
20	16.743	FRASCO	LIMPA PEDRAS. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32849)	**9200-32849**
21	28.260	GALÃO	LIMPA PEDRAS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31921)	**9200-31921**
22	48.663	GALÃO	LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32851)	**9200-32851**
23	130.964	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA TIPO FLIP TOP CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32852)	**9200-32852**
24	214.881	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32854)	**9200-32854**
25	85.944	FRASCO	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31923)	**9200-31923**
26	112.394	GALÃO	LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31924)	**9200-31924**
27	55.089	FRASCO	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32855)	**9200-32855**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
28	76.966	GALÃO	LIMPADOR PERFUMADO PARA AMBIENTES. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32856)	**9200-32856**
29	48.338	POTE	PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. POTE COM 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32859)	**9200-32859**
30	250.484	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25 G ACOMPANHADA DE GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32860)	**9200-32860**
31	26.351	FRASCO	QUEROSENE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32861)	**9200-32861**
32	54.901	PACOTE	SABÃO DE COCO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32863)	**9200-32863**
33	86.386	PACOTE	SABÃO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32864)	**9200-32864**
34	39.271	POTE	SABÃO EM PASTA. POTE COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32865)	**9200-32865**
35	278.957	CAIXA	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32866)	**9200-32866**
36	91.188	CAIXA	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32867)	**9200-32867**
37	45.688	FRASCO	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO	**9200-32868**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32868)	
38	82.098	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32869)	**9200-32869**
39	272.802	FRASCO	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32870)	**9200-32870**
40	59.646	FRASCO	SAPONÁCEO MULTIUSO EM PÓ. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32871)	**9200-32871**
41	14.047	GALÃO	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32873)	**9200-32873**
42	239.490	FRASCO	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32875)	**9200-32875**
43	2.993	BOMBONA	ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31904)	-
44	5.156	BOMBONA	AMACIANTE DE ROUPAS USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 A 30 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31905)	-
45	23.250	KIT	AROMATIZADOR DIFUSOR COM VARETAS. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35070)	-
46	20.228	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35071)	-
47	57.955	UNIDADE	BLOCO SANITÁRIO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA,	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31906)	
48	32.847	FRASCO	BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS. FRASCO COM 60 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32168)	-
49	9.467	GALÃO	CERA AUTO BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31907)	-
50	14.422	LATA	CERA EM PASTA. LATA COM NO MÍNIMO 375 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32824)	-
51	18.937	FRASCO	CERA LÍQUIDA EXCLUSIVA PARA PISOS EM MADEIRA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31908)	-
52	21.333	FRASCO	CLORO EM GEL. FRASCO COM NO MÍNIMO 700 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35072)	-
53	11.949	GALÃO	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31909)	-
54	18.229	FRASCO	DESENTUPIDOR GRANULADO OU EM PÓ PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31910)	-
55	19.764	FRASCO	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 950 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31911)	-
56	16.946	GALÃO	DESINCRUSTANTE ALCALINO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31912)	-
57	13.669	UNIDADE	DESINFETANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM COM 1 A 2 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA,	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31913)	
58	33.017	POTE	DESUMIDIFICADOR PARA AMBIENTES, EVITA MOFO. POTE COM NO MÍNIMO 80 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32832)	-
59	18.968	GALÃO	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31914)	-
60	42.276	GALÃO	DETERGENTE LIMPADOR AMONIACAL. AÇÃO DESENGORDURANTE. PRODUTO CONCENTRADO, USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32835)	-
61	8.888	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. PRODUTO ALCALINO, CONCENTRADO PARA USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31915)	-
62	94.806	GALÃO	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32838)	-
63	3.464	BOMBONA	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31916)	-
64	9.396	FRASCO	ESPUMA DE LIMPEZA MULTIUSO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML OU 360 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35073)	-
65	63.931	UNIDADE	GEL ADESIVO DESODORIZADOR SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO REFIL E APLICADOR COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 35 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31917)	-
66	69.877	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32840)	-
67	46.153	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32841)	
68	12.120	FRASCO	INSETICIDA LÍQUIDO PARA CUPINS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31918)	-
69	64.510	PACOTE	ISCA FORMICIDA GRANULADA. EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. PACOTE COM 50 G DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31919)	-
70	15.702	KIT	KIT LIMPA TELAS. ACOMPANHA PRODUTO LIMPADOR ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 60 mL E FLANELA PARA APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21707)	-
71	15.145	GALÃO	LIMPA ALUMÍNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35074)	-
72	5.514	GALÃO	LIMPA BAÚ. DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31920)	-
73	6.578	GALÃO	LIMPA CARPETE E TAPETE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32846)	-
74	14.726	FRASCO	LIMPA FORNO. FRASCO AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32847)	-
75	9.911	POTE	LIMPA FORNO. POTE COM NO MÍNIMO 250 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32848)	-
76	5.449	GALÃO	LIMPA PNEU FINALIZADOR. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31922)	-
77	135.080	FRASCO	LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32850)	-
78	22.378	FRASCO	LIMPADOR ANTIMOFO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35075)	
79	12.084	FRASCO	LIMPADOR DE PARA-BRISAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35076)	-
80	83.524	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32853)	-
81	7476	FRASCO	LIMPADOR PARA AR CONDICIONADO VEICULAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35077)	-
82	18632	GALÃO	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21714)	-
83	41057	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32857)	-
84	39147	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32858)	-
85	40565	PACOTE	NAFTALINA EM BOLAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30g DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN21719)	-
86	2.437	BOMBONA	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31925)	-
87	15.367	EMBALAGEM	REFIL EM PASTILHA PARA APARELHO ELÉTRICO REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31926)	-
88	8.566	GALÃO	REMOVEDOR DE CERA PARA PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	-

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32862)	
89	9.555	FRASCO	REMOVEDOR DE COLA E ADESIVOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35078)	-
90	8.164	FRASCO	REMOVEDOR MULTISSUPERFÍCIES À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31927)	-
91	45.904	PACOTE	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. PACOTE COM 5,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN35079)	-
92	2.881	GALÃO	SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN31928)	-
93	5.282	GALÃO	SELADOR DE BASE ACRÍLICA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32872)	-
94	4.788	GALÃO	SILICONE AUTOMOTIVO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32238)	-
95	13.094	POTE	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. PRODUTO DE USO DOMÉSTICO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32874)	-
96	68.212	FRASCO	TIRA LIMO COM CLORO ATIVO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32876)	-

* O texto “(CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071610084400000068 ou aponte a câmera para o QR Code
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

Para os itens cuja **Folha de Dados** exigir a apresentação de **registro/notificação na ANVISA**, será exigido da licitante vencedora a apresentação de:

n) Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente).

o) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa e compatível com o produto ofertado, conforme preceitua a RDC nº 16, de 01/04/2014, da ANVISA, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Caso a licitante se enquadre em alguma exceção da referida RDC, deverá informar, justificando a ausência do documento, conforme 4.1.5

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.2.4 – Os documentos referidos nos itens “n” e “o”, serão obrigatórios para os itens em que é necessário apresentação dos certificados de registro na ANVISA, quando exigidos na folha de dados.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.

4.1.4 – A dispensa da exigência da qualificação técnica é intrínseca ao objeto licitado – fornecimento de bens sobre os quais as documentações facultativas dos incisos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 não possuem correlação – e a dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24042209-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.1.6 - A empresa vencedora deverá encaminhar via Portal de Compras Públicas, dentro do prazo de 1 (um) dia útil:

I) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 dado terem suas unidades comercializadas em embalagens maiores, que contêm uma ou mais embalagens individuais e as protege, deverá ser apresentado pelo licitante vencedor Declaração com especificação da embalagem, conforme o ANEXO X.

II) Para os itens 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 que não são com marcas pré-qualificadas, será necessário que o licitante vencedor apresente o Certificado de Registro/Notificação na ANVISA ou no Ministério da Saúde (MS), sob pena de desclassificação dos itens.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

I. **RDC 989/2025** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde.
II. **RDC 699/2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre regulamento técnico para produto saneante categorizado como alvejante à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio;
III. **RDC 813/2023** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre produtos saneantes categorizados como água sanitária;
IV. **RDC 682/2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre produtos saneantes desinfestantes;
V. **RDC 774/2023** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre as condições para o registro e a rotulagem de produtos saneantes com ação antimicrobiana;
VI. **RDC 680/2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre produtos saneantes neutralizadores de Odores;
VII. **RDC 700/2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, e seu registro;
VIII. **RDC 697/2022** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos de embalagem e rotulagem para o registro de produto saneante corrosivo à pele ou que cause lesão ocular grave;
IX. **RDC 47/2013** ou outra(s) que vier (em) a substituir e suas referências normativas: Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, e dá outras providências;

4.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS ITENS

4.3 – Conforme justificado junto ao Estudo Técnico Preliminar, e considerando a conclusão do procedimento de pré-qualificação de bens, parcela dos itens desta licitação já possuem marca ou modelo pré-qualificado, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 129 a 136 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.3.1 – Assim, para os itens nn. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 somente poderão ser ofertados os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", disponível no site: www.cincatarina.sc.gov.br nas guias [Licitação] [Cadastro de Bens Pré-Qualificados].

4.3.2 – A apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrito a tais marcas ou modelos importará em sua sumária desclassificação, inclusive previamente à fase de lances.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.3.3 – Relativo aos itens n. 70, 77, 80, 83, 84, apesar de inicialmente haver cadastro de bens pré-qualificados, justifica-se a sua não utilização pois sua vigência encontra-se próxima do término, não havendo novas propostas de pré-qualificação dos referidos itens até o momento, ou visa-se ampliar o número de marcas/modelos destes itens, durante o certame, para além daqueles pré-aprovados, objetivando-se uma maior diversidade de marcas e modelos e maior competitividade entre os licitantes.

4.4. OUTROS REQUISITOS RELATIVOS AO OBJETO

4.4.1 - Para os itens que as folhas de dados fizerem menção, será exigida a apresentação de notificação/registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelecido nas respectivas resoluções vigentes. O registro ou notificação vigente do produto na ANVISA constitui um instrumento essencial para assegurar a qualidade, legitimidade e segurança dos produtos comercializados em território nacional, garantindo que atendam aos padrões e sanitários exigidos para a proteção da saúde pública. É nessa etapa que se realizam as comprovações indispensáveis para a regularização dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, verificando o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis, conforme sua categoria de risco. Assim, possuir notificação ou registro ativo junto à ANVISA representa a comprovação de que o fabricante comunicou formalmente ao órgão regulador a comercialização do produto, demonstrando que este se encontra sob fiscalização sanitária e que possui as características que afirma ter, razão pela qual a exigência dessa comprovação é medida necessária para assegurar a regularidade, segurança e conformidade dos produtos ofertados. A depender da categoria e do risco associado ao produto, o procedimento pode envolver apenas uma comunicação prévia ao órgão gerenciador sobre a comercialização do produto, não sendo necessários laudos específicos, ou um processo mais completo de avaliação técnica, como forma de comprovar uma determinada ação oferecida, em que o produto passa por um processo de registro junto ao órgão gerenciador, procedimento no qual é necessário encaminhar laudos e/ou certificados emitidos por laboratório que comprovam sua ação, como ocorre, a exemplo, com protetores solares e repelentes de insetos. Para ambos os casos, é emitido um número de processos único para o produto em questão, o qual pode ser consultado no site da ANVISA, e possui um tempo de vigência sendo necessário ser renovado após este período.

4.4.2 - A exigência de um número mínimo de fragrâncias ou aromas compreende as necessidades apresentadas pelos municípios em relação à limpeza/desodorização de ambientes, a fim de oferecer diversidade como opção de escolha aos entes consorciados baseado nas principais marcas destes produtos disponíveis no mercado. Com o intuito de assegurar a regularidade do fornecimento destas opções de escolha é exigido, de forma semelhante, que estas estejam disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preço formalizada entre o licitante vencedor e os entes consorciados, evitando-se casos de inexecução contratual ou execução parcial da quantidade contratada. Reforça-se que estas exigências não visam restringir a competitividade, uma vez que são comuns a produtos amplamente conhecidos no mercado, e estão alinhadas com os princípios de eficiência e legalidade das contratações públicas de forma a garantir-se soluções contínuas e adequadas aos entes consorciados.

4.4.3 - Já quanto a exigência, em determinadas Folhas de dados, quanto à disponibilidade de cores, busca assegurar variedade de escolha capaz de atender aos diferentes padrões de acabamento dos pisos dos entes consorciados, permitindo a adequada padronização estética e funcional dos ambientes públicos. Além disso, trata-se das principais cores tradicionalmente disponibilizadas no mercado, garantindo compatibilidade com os padrões de uso já consolidados e maior flexibilidade de aplicação.

4.4.4 - Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 dado terem suas unidades comercializadas em embalagens maiores, que contêm uma ou mais embalagens individuais e as protege, deverá ser apresentado pelo licitante vencedor declaração com especificação da embalagem.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 – Nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

7.2.1 – Será exigida apresentação de **amostra no formato eletrônico** de todos os itens listados neste Termo de Referência, exceto aqueles que eventualmente se utilizarem de pré-qualificação.

7.2.1.1 – As amostras no formato eletrônico deverão ser enviadas através do sistema eletrônico em que se realizar o certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – consideradas apenas em dias úteis – definido pelo agente de contratação, através dos documentos definidos no edital de licitação

7.2.1.2 – Os documentos aceitos para amostragem eletrônica encontram-se descritos no edital.

7.2.1.3 – Poderá ser exigida, nos termos do edital, o envio de amostras físicas caso as amostras nos formatos digitais não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000744106908 e o código verificador 4be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.1.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.2 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

9.2.1 – O fornecimento observará a área de atuação do CINCATARINA, que será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados, bem como as condições estabelecidas no edital para o atendimento de novos interessados, inclusive quanto à prévia consulta ao fornecedor acerca das condições de entrega, quando aplicável.

9.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.3 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3. GARANTIA DO OBJETO

9.3 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.3.1 – De acordo com o art. 18, §§ 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema “Gescon” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 - Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 - Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3.3.3 - Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.3.2 - No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

10.3.2.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações da reforma tributária, conforme EC nº 132/2023, a LC nº 214/2025 e LC nº 227/2026, respeitará as disposições específicas previstas no edital e na ata de registro de preços, cabendo a plena demonstração da alteração dos custos e da carga efetiva tributária por parte do interessado.

10.3.3 – Para fins de data-base desses instrumentos, a data do orçamento estimado é 21/09/2026.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

A produção de um saneante ocorre a partir do recebimento e separação das matérias-primas na indústria que, por sua vez, deve possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, a qual concede autorização para que o estabelecimento opere com a produção de saneantes, além de sua distribuição, armazenagem e exportação.

Além da AFE, é importante atentar que todo estabelecimento deve seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) instituídas pela RDC 47/2013 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Estas são o conjunto de procedimentos que devem ser adotados por todas as pessoas envolvidos no processo de produção, independente da etapa, a fim de garantir todas as condições higiênico-sanitárias do produto final, evitando-se, sobretudo, contaminações de qualquer natureza. Concomitante às Boas Práticas de Fabricação, a empresa deve possuir para cada atividade desenvolvida internamente, seja a produção de um produto, limpeza e higienização de ambientes, análises laboratoriais para garantia de qualidade, o manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs). Elaborados pela própria empresa, estes descrevem como cada procedimento deve ser realizado, em cada uma de suas etapas, visando atingir a máxima eficiência e serve também como guia para qualquer indivíduo, que vivencia aquela atividade ou não, possa inteirar-se do processo.

De maneira geral, todas as matérias-primas são misturas em reatores (caso exista reação química) ou em tanques de agitação, conforme as proporções adequadas, de forma a produzir uma mistura homogênea. Após agitação, todos os produtos são submetidos a procedimentos para controle de qualidade, em sua maioria, ensaios físico-químicos a fim de atestar se seus parâmetros estão dentro das especificações e o produto atende a finalidade a qual se destina.

Se em conformidade com os resultados esperados, durante as análises laboratoriais, o produto segue para armazenagem em tanques para que possa, posteriormente, ser envasado nas respectivas embalagens que acondicionarão o produto. A maior parte das formulações são líquidas e seu envase ocorre a partir da injeção direta do produto nas embalagens. Estas, por sua vez, são variáveis em tamanho, existindo no mercado tamanhos de 100 mL até 5L, em sua maioria. Há também a versão em aerossol destes produtos, os quais são líquidos comprimidos no interior de frascos com uma válvula própria para dispersão, pulverizando o produto em partículas para o ambiente.

As embalagens dos produtos são regulamentadas de acordo com a natureza do produto, mas de forma geral devem trazer informações sobre a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade dos produtos, assim como a respectiva informação de notificação ou registro do produto.

11.3. DISTRIBUIÇÃO

Após envase, os produtos seguem para armazenamento em local próprio. De forma majoritária, estes produtos são dispostos em uma embalagem secundária (caixa) que acondiciona várias unidades do produto. Visando garantir a integridade dos produtos finais, o espaço para armazenamento interno na empresa deve ser livre de fatores físico-químicos que possam afetar a qualidade do produto ou de suas embalagens.

Na etapa de distribuição propriamente dita, as caixas com as unidades do produto são dispostas em veículos de transporte com destinação final a centros de distribuição ou fornecedores, que por sua vez revendem os produtos ao comércio varejista. Ressalta-se que mesmo na etapa de distribuição, devem ser observados os aspectos dispostos nas Boas Práticas de Fabricação, em especial quanto à forma de armazenagem e acondicionamento dessas embalagens dentro dos veículos de transporte.

O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

11.4. USO

Os produtos saneantes podem ser utilizados por meio de duas vias principais, a saber: aplicação direta sobre a superfície/objeto a ser higienizado ou por meio de diluição. Recomenda-se a diluição quando o produto é muito concentrado, sendo não ideal a sua aplicação direta sobre a superfície, sendo necessário diluições de forma a abranger uma área maior de aplicabilidade e ação deste produto. Sempre que necessário, estas informações de diluição devem constar no rótulo do produto, na área dedicada às instruções de uso.

Ainda, devido a sua concentração ou composição, os fabricantes devem informar nos rótulos todas as informações necessárias quanto aos riscos oferecidos pelos produtos e se são necessários a utilização de EPIs durante o manuseio e o uso destes produtos, a fim de evitar-se acidentes relacionados a efeitos nocivos à saúde humana, se considerarmos a natureza destes produtos químicos. Toda vez que indicado pelo fabricante, devem ser utilizados todos os EPIs pelo usuário destes produtos, com o intuito de assegurar sua saúde e integridade física.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 2024-0000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Por fim, reitera-se que devem sempre ser observadas as instruções de uso indicadas pelo fabricante no rótulo do produto e a indicação de superfícies e objetos nos quais podem ser aplicados estes produtos. Isto porque, devido sua natureza, concentração ou composição, os produtos podem produzir efeitos secundários de desgaste ou corrosão em superfícies sensíveis. Assim, devem ser sempre aplicados em locais resistentes aos agentes presentes na formulação destes produtos, com o objetivo de máxima eficiência e isenção de efeitos adversos.

11.5. MANUTENÇÃO

De maneira a aumentar a vida útil e preservar a integridade dos produtos, visando assegurar sua qualidade, estes produtos devem ser utilizados conforme as instruções de uso impressas no rótulo das embalagens e devem ser conservados em local próprio para armazenamento, principalmente, livre de pragas e de fatores físico-químicos, tais como exposição solar e umidade. Estes agentes podem causar avarias nas embalagens dos produtos o que por sua vez pode acarretar perdas ou queda na qualidade, eficiência e características próprias do produto, apontadas pelo fabricante. Diz-se o mesmo sobre o mau acondicionamento físico das embalagens. Durante o recebimento, as caixas ou embalagens que acondicionam os produtos devem ser dispostas a evitar o sobrepeso, sob risco dos mesmos problemas citados anteriormente.

11.6. DISPOSIÇÃO FINAL

Boa parte das embalagens acondicionam produtos de natureza comum, cuja composição não oferece maiores riscos ambientais sendo, inclusive, plásticos recicláveis. Assim, após consumo do produto, as embalagens devem ser lavadas a fim de eliminar quaisquer resquícios do produto e encaminhadas para descarte adequado em local de coleta seletiva. De forma semelhante, as latas que contém os produtos em aerossol são em sua maioria de alumínio e admitem a reciclagem, assim como caixas de papelão e outras embalagens plásticas.

Pode considerar-se que todas as embalagens podem ser destinadas à reciclagem, se assim informado pelo fabricante no rótulo do produto. Aconselha-se apenas que para os produtos mais concentrados ou com agentes que possam causar risco iminente se manipulados/utilizados de maneira incorreta, as embalagens devem ser lavadas mais de uma vez e de forma minuciosa, com o intuito de retirar totalmente resíduos impregnados do produto, que poderiam comprometer a reciclagem da embalagem para utilização em novo produto.

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

Fábio Luis Ceroni
Analista Técnico B

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferência do documento acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO R$	COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO (R$)				VALOR TOTAL (R$)
							CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	LUCRO	TRIBUTOS	
1	213.116	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32818)								
2	262.890	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 2 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32819)								
3	320.804	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA 5 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32820)								
...		...	...								
			TOTAL – R$								

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por cincatarina.sc.gov.br e cincatarina, em 14/12/2018 às 16:57 , sob o número WPAD18121416574705000040.
Acesse em https://cincatarina.sc.gov.br/#/documento/684febe9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864
Para verificar as assinaturas vá ao site https://c.ipm.com.br/p/aecd0632ad93 e utilize o código 684F-EBE9-AC89-4422
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5C:66:0A:74:DC:37:1A:0A:08:4E:BE:9A:A6:89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133/2021 que:

I. Em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
 Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.
IV. Adota o regime tributário do Simples Nacional () puro / () híbrido.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0098/2026 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC..../....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PRODUTOS SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 202603241000370000000068446be9ac3
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/... e informe o código 6...
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.4.2 – Será vedada:
I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000037110000000068484be9ac4389-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:
I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;
II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;
III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,
IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;
IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20240708-144e0e9a-3689-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20260408-4be9-a089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20240708-144e-be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000068446be9ac089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000084410e9ac0389-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5C:66:1D:74:D0:50:66:1D:74:D0:50:66:1D:74:D0:50
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 5C:66:0D:74:D0:50:66:0D:74:D0:50:66:0D:74:D0:50
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0098/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0057/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24010500084fe0e9ac0689-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

....						
....						
					Total Global (R$):	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
....	;....;....;	
....	;....;....;	
....	;....;....;	
	Total Global (R$)	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/68446be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0098/2026 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0057/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP....CIN....

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO NACIONAL - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, Distrito Federal, todos os Estados da República Federativa do Brasil e todos os municípios da República Federativa do Brasil, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere devidamente homologado por lei ou assembleia geral, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PRODUTOS SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20240708-4ebe9-a089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia **.... de de ao dia de de**

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 2025-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:
I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

5.7 – Os preços registrados nesta Ata também poderão ser recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei n.º 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar n.º 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

5.7.1 – A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a formação de preços original (custos diretos, custos indiretos e lucro) com a análise do impacto da tributação vigente no momento do pedido de reequilíbrio, cabendo ao FORNECEDOR a decomposição do preço registrado, espontaneamente ou a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7.2 – A recomposição corresponde ao novo preço de mercado, considerando a variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível aos objetos com preços registrados.

5.7.2.1 – Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase da transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.

5.7.2.2 – Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante gross-up, de forma a analisar o impacto tributário nos custos diretos e indiretos, bem como a preservação do lucro originalmente esperado.

5.7.2.3 – A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao preço registrado.

5.7.3 – O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com:

I – apresentação do preço inicial e do preço pretendido, com memória de cálculo que demonstre os tributos incidentes sobre o preço, as alíquotas efetivas consideradas e as bases de cálculo utilizadas, em cada preço;

II – comprovação documental da variação de custos diretos e indiretos, conforme o caso;

III – comprovação e demonstrativo acerca de quaisquer condições peculiares da contratação, como a extinção de benefícios fiscais e a possibilidade de aproveitamento de outros créditos; e,

IV – apresentação de documentos fiscais extraídos de sistemas oficiais ou cuja autenticidade e veracidade possa ser confirmada pelo responsável técnico contábil, devidamente identificado.

5.7.3.1 – A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que o ÓRGÃO GERENCIADOR comprovar como aplicáveis.

5.7.4 – Constatada a redução da carga tributária efetiva, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurado ao FORNECEDOR prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.5 – A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável ao FORNECEDOR e prevalece sobre eventual cláusula de matriz de risco que lhe atribua o impacto tributário.

5.7.6 – O pedido de reequilíbrio, pelo FORNECEDOR, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.7.6.1 – A recomposição será formalizada por aditamento à Ata e não se confunde com o reajuste ordinário.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.7.7 – A alteração do regime tributário de microempresa ou de empresa de pequeno porte durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, exceto em eventual redução do valor praticado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;

c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;

d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR;

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR quanto ao cancelamento do preço registrado, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando decorrente de:

I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;

II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresso deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

VI – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;
VII – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
VIII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;
IX – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
XI – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XII – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:
I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2.2 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que,

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

8.2.2.1 – Qualquer comunicação entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.

III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:

a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados ato da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.1.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000084 4eb9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.3.1.1 – Na hipótese prevista no item 10.3.1, o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá emitir a Autorização de Fornecimento, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registras, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – O FORNECEDOR deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

10.5.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

10.5.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 2025-0000-0000-0000-0000
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.6 –Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, contado da comunicação, pelo FORNECEDOR, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa do ÓRGÃO PARTICIPANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

10.6.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.2.4 – Os documentos fiscais emitidos pelo FORNECEDOR devem obedecer à legislação tributária vigente no momento de sua elaboração, de acordo com o modelo de Nota Fiscal aprovado pela Receita Federal, contendo as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes e dos demais elementos exigidos pela legislação, respondendo o FORNECEDOR pela veracidade das informações tributárias expressas.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000008446be9ac089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;

b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.1.1 – O órgão ou entidade que se enquadre na condição de órgão não participante poderá, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei e formalização da participação perante o CINCATARINA, tornar-se órgão participante, observadas as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normas aplicáveis.

13.1.2 – O órgão ou entidade pertencente ao ente da federação consorciável e que, após a publicação do presente edital, passar à condição de consorciado e órgão participante, fica cientificado que atendimento dependerá de prévia consulta ao fornecedor adjudicado acerca das condições de entrega do objeto.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

a) fiscalização;
b) gestão;
c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
e) recebimento do objeto;
f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:
I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000684[illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0098/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0057/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
....				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000008446be9aa089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;-.....;.....;.....;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/..../....

.....(DIRETOR EXECUTIVO DO CINCATARINA).....

Diretor Executivo do CINCATARINA

Órgão Gerenciador

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO VIII

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° AT.....CIN.....

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito, com sede administrativa no endereço,,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), Sr.(a), concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....),/...../

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°....

Presentes de um lado,, pessoa jurídica de direito, com sede em, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr., doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR,** ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.2.1 – A autorização de fornecimento de que trata o item 3.2 deverá ser emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do sistema informatizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta ao FORNECEDOR requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

3.3.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial pela CONTRATANTE, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega no local indicado pela Administração.

4.3.4 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.4.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.4.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 30 (trinta) dias.

4.3.4.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.4.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.5 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR definirá o prazo máximo para a realização dos recebimentos provisório e definitivo pela CONTRATANTE, contado da comunicação, pela CONTRATADA, da efetiva entrega do objeto. Decorrido o prazo sem manifestação expressa da CONTRATANTE quanto aos recebimentos ou à eventual desconformidade do objeto, o recebimento será considerado tacitamente realizado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 4e9ac689-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

4.4.2 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24042210-0089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000084 e o código de segurança 4ebe9ac9.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – encaminhar, por meio do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o comprovante de entrega ou documento equivalente que comprove a realização da entrega do bem no local indicado pela Administração;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.3.2 – O CONTRATANTE deverá emitir, através do sistema informatizado, a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual, uma vez que, ultrapassado esse prazo, considera-se suspensa a execução contratual, o que faculta à CONTRATADA requerer a extinção da obrigação, sem qualquer ônus.

6.3.2.1 – Qualquer comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada, sob pena de nulidade em relação às disposições desta Ata, restando excluída qualquer responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR em relação às decisões que, porventura, alterem ou flexibilizem as cláusulas e condições pactuadas.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevistos ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24102500-0000-0000-0000-000000000000
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 10.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 10.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0098/2026-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0057/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

13.1 – É competente o foro da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato, ressalvadas as competências relativas à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
....						
....						
....						

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		
....		
....		

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... (.....),/..../....

.....(CONTRATANTE).....

Contratante

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....

.....(FORNECEDOR).....

Contratada

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA
1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32818)	FRASCO COM 1 LITRO	CAIXA COM ... FRASCOS
2	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 2 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32819)	FRASCO COM 2 LITROS	CAIXA COM ... FRASCOS
3	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA 5 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN32820)	GALÃO COM 5 LITROS	CAIXA COM ... GALÕES
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

** Modelo pode ser utilizado para todos os itens solicitados no item 4.1.6 - I do Termo de Referência.*

Embalagem primária: Mantém contato direto com o produto e tem o objetivo de proteger, acondicionar e preservar o produto.

Embalagem secundária: É a embalagem que contêm uma ou mais embalagens primárias e as protege, possibilitando a comercialização de várias unidades do produto.

Assinatura do Representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO XI

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

PRODUTO CIN32818

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÁGUA SANITÁRIA 1 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e água. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para desinfecção e limpeza, conforme orientações do fabricante.

1.3. pH do produto entre 11,5 e 13,0.

1.4. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em frasco opaco com lacre de segurança contendo 1 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 4 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000847 e o código verificador 24071000000847beb9ac989-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32819

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÁGUA SANITÁRIA 2 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e água. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para desinfecção e limpeza, conforme orientações do fabricante.

1.3. pH do produto entre 11,5 e 13,0.

1.4. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco opaco com lacre de segurança contendo 2 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 4 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32820

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÁGUA SANITÁRIA 5 L. SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. GALÃO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e água. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para desinfecção e limpeza, conforme orientações do fabricante.

1.3. pH do produto entre 11,5 e 13,0.

1.4. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em galão opaco com lacre de segurança contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 4 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32821

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ALVEJANTE SEM CLORO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. INDICADO PARA ROUPAS COLORIDAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: peróxido de hidrogênio, agente(s) tensoativo(s), fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Componente ativo: peróxido de hidrogênio.

1.3. Indicado para remoção de manchas de tecidos coloridos, sem danificá-los.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão com no mínimo 3 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32822

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 1,7 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo quaternário de amônio, espessante, conservante, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 3,0 e 7,0.

1.3. Viscosidade mínima de 400 cP.

1.4. Aspecto homogêneo, sem grumos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 1,7 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.2. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32823

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo quaternário de amônio, espessante, conservante, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 3,0 e 7,0.

1.3. Viscosidade mínima de 400 cP.

1.4. Aspecto homogêneo, sem grumos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.2. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32825

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CERA LÍQUIDA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente formador de película, emulsificantes, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 750 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, as cores vermelha, amarela e incolor para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) cor(es) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24072509-4422-ba4c-436bbc67c864.
Código para verificação: 24072509-4422-ba4c-436bbc67c864
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32826

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CERA LÍQUIDA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente formador de película, emulsificantes, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, as cores vermelha, amarela e incolor para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) cor(es) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32829

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 2 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente quaternário de amônio, coadjuvantes, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 4,0 e 8,0.

1.3. Isento de álcool etílico em sua formulação.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 2 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32830

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente quaternário de amônio, coadjuvantes, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 4,0 e 8,0.

1.3. Isento de álcool etílico em sua formulação.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32831

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente quaternário de amônio, coadjuvantes, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 4,0 e 8,0.

1.3. Isento de álcool etílico em sua formulação.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão plástico contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32833

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE ALCALINO CLORADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio, alcalinizante, agente tensoativo e demais substâncias permitidas.

1.2. Produto indicado para limpeza geral de superfícies resistentes a alcalinos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32834

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. Indicado para limpeza pesada de óleos, graxas e sujidades de difícil remoção em pisos e superfícies. Uso conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32836

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e/ou ácido linear alquilbenzeno sulfônico, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 5,0 e 8,0.

1.3. Viscosidade mínima de 300 cP.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco com bico dosador contendo 500 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, quatro fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32837

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e/ou ácido linear alquilbenzeno sulfônico, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 5,0 e 8,0.

1.3. Viscosidade mínima de 300 cP.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 2025-0089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32842

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9[illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32843

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão plástico contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código da validação: 9[illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32844

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 285 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: princípio ativo, água e gases propelentes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco tipo aerossol contendo no mínimo 285 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32845

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, veículo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Produto de uso doméstico, indicado para limpeza e brilho de peças e artigos em alumínio.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/68446be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
Código de validação: 68446be9ac89442ba4c436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32849

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA PEDRAS. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: ácido inorgânico, agente tensoativo e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto de caráter ácido, destinado à limpeza pesada de pisos à base de pedra. Uso conforme orientações do fabricante.

1.3. Produto concentrado para diluição, conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo 1 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31921

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA PEDRAS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Composição: ácido inorgânico, agente tensoativo e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto de caráter ácido, destinado à limpeza pesada de pisos à base de pedra.

1.3. Produto concentrado para uso com diluição conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32851

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, coadjuvante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32852

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA TIPO FLIP TOP CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco com tampa tipo flip top contendo no mínimo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9C6FB1A4-1D0A-5C66-B0A4-BE9AC
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32854

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e/ou lauramina óxida, coadjuvantes, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. pH do produto entre 9,5 e 11,50.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico com tampa flip top contendo 500 mL.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31923

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, álcool etílico, fragrância, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em frasco plástico contendo 1 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas/fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, ao menos, três aromas/fragrâncias distintos para opção de escolha, devendo estar disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado os aromas/fragrâncias a serem fornecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31924

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PERFUMADO COM ÁLCOOL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, álcool etílico, fragrância, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão plástico contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas/fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, ao menos, três aromas/fragrâncias distintos para opção de escolha, devendo estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado os aromas/fragrâncias a serem fornecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32855

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: fragrância, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Uso com diluição, conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 120 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32856

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PERFUMADO PARA AMBIENTES. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, coadjuvantes, fragrância, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão plástico contendo 5 L do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32859

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA. POTE COM 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, abrasivo, coadjuvante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Ação abrasiva. Indicado para limpeza pesada.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em pote contendo 500 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32860

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PEDRA SANITÁRIA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25 G ACOMPANHADA DE GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: coadjuvantes e fragrância. Pode conter agente tensoativo aniônico e outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Pedra sanitária embalada em plástico (embalagem primária), acondicionado em caixa (embalagem secundária). Acompanha gancho para fixação junto ao vaso sanitário, acondicionado junto à embalagem secundária.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32861

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: QUEROSENE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: querosene (mistura de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos destilados). Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para limpeza de superfícies (remoção óleos, graxas ou conforme orientação do fabricante).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 900 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32863

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO DE COCO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: ácidos graxos de origem vegetal (ou sabões de ácidos graxos de origem vegetal) e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em embalagem plástica (pacote) contendo cinco unidades do produto com o peso unitário de no mínimo 180 g, totalizando peso mínimo de 900 g (pacote).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32864

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: ácidos graxos de origem animal e/ou vegetal (ou sabões de ácidos graxos de origem animal e/ou vegetal) e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em embalagem plástica (pacote) contendo cinco unidades do produto com o peso unitário de no mínimo 180 g, totalizando peso mínimo de 900 g (pacote).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32865

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO EM PASTA. POTE COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: ácidos graxos (ou sabões de ácidos graxos) e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em pote contendo 500 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/68446be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
Código de validação: 68446be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32866

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio (dodecilbenzenossulfonato de sódio ou similares), enzimas, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 1,6 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 2025-10-09-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32867

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio (dodecilbenzenossulfonato de sódio ou similares), enzimas, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 400 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 5C66-1F2C-9D0A-5C66
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32868

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio (dodecilbenzenossulfonato de sódio ou similares), enzimas, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 900 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20260408-1e9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32869

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio (dodecilbenzenossulfonato de sódio ou similares), enzimas, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 3 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto de Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32870

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 mL DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, agente de branqueamento, abrasivo, coadjuvantes, fragrância e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Viscosidade mínima de 800 cP.

1.3. Aspecto liso e homogêneo.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 250 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32871

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SAPONÁCEO MULTIUSO EM PÓ. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, agente de branqueamento, abrasivo, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo 300 g do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32873

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, cera (agente formador de filme/película), coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Uso com diluição conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32875

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: gases propelentes, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo 360 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31904

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ADITIVO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: alcalinizante, agente sequestrante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para pré-lavagem e lavagem principal de tecidos. Eleva o pH da água de lavagem potencializando a ação de detergentes e alvejantes, promovendo a remoção de manchas de fluidos corporais, óleos, gorduras e alimentos.

1.3. Uso em lavanderia profissional. Dosagem e uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em bombona com 20 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31905

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AMACIANTE DE ROUPAS USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 A 30 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo quaternário de amônio, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Uso em lavanderia profissional. Dosagem e uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em bombona contendo 20 a 30 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/68447ebe9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
Código de validação: 68447EBE9AC8944224BA4C436BBC67C864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35070

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AROMATIZADOR DIFUSOR COM VARETAS. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: fragrância, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Aromatizador acondicionado em embalagem primária e varetas para dispersão do aroma inseridos em embalagem secundária contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, três fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35071

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BICARBONATO DE SÓDIO MULTIUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Produto grau saneante. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Embalagem contendo no mínimo 500 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31906

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BLOCO SANITÁRIO. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Composição: coadjuvantes e fragrância. Pode conter agente tensoativo aniônico e outras substâncias permitidas.

1.2. Uso com suporte fixado junto à parede do vaso sanitário.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Bloco sanitário embalado em plástico (embalagem primária) acondicionado em caixa (embalagem secundária). Acompanha suporte para acondicionamento do produto e fixação junto ao vaso sanitário, acondicionado junto à embalagem secundária.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas/fragrâncias juntamente com a proposta devendo constar, ao menos, três aromas/fragrâncias distintos, devendo estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, serão informados os aromas/fragrâncias a serem fornecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32168

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS. FRASCO COM 60 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: fragrância, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Frasco com válvula spray para aplicação direta junto ao vaso sanitário.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 60 mL do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas/fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, ao menos, dois aromas/fragrâncias distintos para opção de escolha, devendo estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado os aromas/fragrâncias a serem fornecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31907

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CERA AUTO BRILHO PARA PISOS LAVÁVEIS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Composição: agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para pisos laváveis de baixa porosidade.

1.3. Não indicado para carpetes de madeira e cerâmicas vítreas. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32824

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CERA EM PASTA. LATA COM NO MÍNIMO 375 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: parafina, cera de carnaúba, coadjuvantes e demais substâncias químicas permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em lata contendo no mínimo 375 g do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, as cores vermelha, amarela e incolor para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) cor(es) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 24071000000844 e o código verificador 989c9ac4-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31908

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CERA LÍQUIDA EXCLUSIVA PARA PISOS EM MADEIRA. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente formador de película, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em frasco contendo 750 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/documento/68447e0e-9ac9-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35072

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CLORO EM GEL. FRASCO COM NO MÍNIMO 700 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio, agente tensoativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Indicado para limpeza pesada de superfícies e ambientes.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 700 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31909

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes de veículo. Contém hidróxido de sódio ou álcali forte similar. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para remoção de óleos e graxas de peças e motores em geral. Pode conter outras aplicações conforme descrito pelo fabricante.

1.3. Produto concentrado para uso com diluição. Instruções de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31910

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESENTUPIDOR GRANULADO OU EM PÓ PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM 300 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: hidróxido de sódio, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo 300g do produto em forma pó ou granulada.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de verificação: 10104 [illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31911

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 950 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: hidróxido de sódio, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 950 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9C6B1D4A (válido até 04/08/2026 16:09:44).
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31912

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESINCRUSTANTE ALCALINO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: hidróxido de sódio, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Faixa de pH entre 12,0 e 14,0.

1.3. Produto concentrado para uso com diluição. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31913

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESINFETANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM COM 1 A 2 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Ácido dicloroisocianúrico (dicloroisocianurato de sódio) ou ácido tricloroisocianúrico. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Teor de ativo de 3,0 a 4,5%.

1.3. Uso para preparo de solução sanitizante para alimentos conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Embalagem contendo de 1 a 2 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com o lote e a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 4 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/ e informe o código 0844-beb9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32832

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DESUMIDIFICADOR PARA AMBIENTES, EVITA MOFO. POTE COM NO MÍNIMO 80 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente desumidificador e fragrância (exceto neutro). Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em pote contendo no mínimo 80 g do produto.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, no mínimo, duas fragrâncias distintas para opção de escolha, as quais devem estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informado a(s) fragrância(s) a ser(em) fornecida(s).

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31914

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo aniônico, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto concentrado para uso com diluição. Instruções de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32835

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE LIMPADOR AMONIACAL. AÇÃO DESENGORDURANTE. PRODUTO CONCENTRADO, USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. Utilizado para limpeza de pisos, superfícies e artigos, conforme orientação do fabricante.

1.3. Uso com diluição, conforme orientação do fabricante.

1.4. Não deve ser utilizado com produtos clorados.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31915

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. PRODUTO ALCALINO, CONCENTRADO PARA USO COM DILUIÇÃO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Hidróxido de sódio, agente tensoativo, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto concentrado para máquinas de lavar louças de uso profissional com dosadores automáticos. Uso e dosagem do produto conforme orientações do fabricante.

1.3. Não deve ser utilizado em máquinas de lavar louças domésticas e para lavagem manual de louças.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32838

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, coadjuvante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Isento de compostos clorados.

1.3. Produto concentrado para uso com diluição. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31916

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Agentes tensoativos, branqueador óptico, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para umectação, pré-lavagem e lavagem principal de tecidos atuando diretamente na remoção de manchas e sujidades leves e pesadas.

1.3. Uso em lavanderia profissional. Dosagem e uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em bombona com 20 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35073

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESPUMA DE LIMPEZA MULTIUSO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML OU 360 G DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 400 mL ou 360 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31917

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GEL ADESIVO DESODORIZADOR SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO REFIL E APLICADOR COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 35 G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, coadjuvantes e fragrância. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto acondicionado em refil. Deve permitir, no mínimo, 6 aplicações do produto.

1.3. Acompanha aplicador.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Refil e aplicador envolvidos por embalagem externa.

2.2. Deverá ser fornecido catálogo de aromas/fragrâncias juntamente com a proposta, devendo constar, ao menos, três aromas/fragrâncias distintos para opção de escolha, devendo estar disponíveis durante toda a vigência da ata de registro de preços. No momento da contratação, será informada os aromas/fragrâncias a serem fornecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1 O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2 O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1 Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

3.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32840

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 1 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32841

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto sem aromatizante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão plástico contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 9 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9[illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31918

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: INSETICIDA LÍQUIDO PARA CUPINS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: princípio ativo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 900 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31919

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ISCA FORMICIDA GRANULADA. EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. PACOTE COM 50 G DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: princípio ativo e demais substâncias permitidas.

1.2. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionada em pacote contendo 50 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9b0a4c89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21707

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT LIMPA TELAS. ACOMPANHA PRODUTO LIMPADOR ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 60 mL E FLANELA PARA APLICAÇÃO.

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Kit para limpeza de telas de aparelhos multimídia, computadores, celulares e afins.

1.2. Composto por produto limpador acondicionado em frasco e flanela para aplicação do produto, envolvidos por embalagem plástica.

2. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

2.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35074

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA ALUMÍNIO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, veículo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Produto de uso doméstico, indicado para limpeza e brilho de peças e artigos em alumínio.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31920

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA BAÚ. DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Ácido inorgânico, agente tensoativo, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Desincrustante ácido para limpeza automotiva. Remove graxas, óleos e gorduras de superfícies laváveis, perfis metálicos e peças automotivas. Pode conter outras aplicações conforme fabricante.

1.3. Produto concentrado para uso com diluição. Instruções de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32846

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA CARPETE E TAPETE. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo aniônico, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32847

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA FORNO. FRASCO AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo aniônico, coadjuvantes, veículo, gases propelentes e demais substâncias permitidas.

1.2. Produto livre de soda cáustica.

1.3. Ação desengordurante. Indicado para remoção/limpeza de sujeira incrustrada.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco aerossol com no mínimo 300 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32848

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA FORNO. POTE COM NO MÍNIMO 250 G DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hidróxido de sódio, coadjuvante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Ação desengordurante. Indicado para remoção/limpeza de sujeira incrustrada.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em pote contendo no mínimo 250 g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31922

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA PNEU FINALIZADOR. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. Destinado à conservação e proteção de pneus conferindo brilho à superfície. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32850

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, coadjuvante e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico com válvula pulverizadora contendo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93 e informe o código 5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35075

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR ANTIMOFO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente quaternário de amônio, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 300 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação/registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35076

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR DE PARA-BRISAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, veículo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Uso direto no reservatório de água do veículo.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Para conferir o original, acesse o site https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 2026-0001-0000-4be9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32853

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em frasco plástico com válvula pulverizadora contendo no mínimo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35077

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PARA AR CONDICIONADO VEICULAR. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: fragrância, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Orientações de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 200 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21714

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO. GALÃO COM 5L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo não-iônico, solvente e álcoois. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para remoção de tintas residuais de pinceis marcadores para quadro branco.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão contendo 5L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32857

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente formador de película, espessante e/ou emulsificante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Ótima viscosidade (mínimo 800 cP). Sem grumos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 200 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32858

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente formador de película, espessante e/ou emulsificante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Ótima viscosidade (mínimo 800 cP). Sem grumos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN21719

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NAFTALINA EM BOLAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 30g DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

1. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

1.1. Composição básica: 100% naftaleno.

1.2. Repelente contra insetos. Utilização conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em pacote contendo no mínimo 30g do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme termo de referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31925

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS. USO PROFISSIONAL. BOMBONA COM 20 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Agente acidulante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para corrigir o pH durante a lavagem, neutralizando compostos alcalinos e prolongando a vida útil dos tecidos.

1.3. Uso em lavanderia profissional. Dosagem e uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em bombona com 20 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31926

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REFIL EM PASTILHA PARA APARELHO ELÉTRICO REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: Agente repelente de insetos e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Compatível com todas as marcas/modelos de aparelho elétrico repelente de insetos para uso com pastilhas.

1.3. Produto deve oferecer, no mínimo, 12h de proteção contra insetos. Uso conforme orientações do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Cartela acondicionada em embalagem contendo 12 unidades de refis destacáveis.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32862

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REMOVEDOR DE CERA PARA PISOS. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto de caráter alcalino destinado à remoção de ceras e outros resíduos, conforme indicação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35078

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REMOVEDOR DE COLA E ADESIVOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: solvente, coadjuvantes, veículo e demais substâncias permitidas.

1.2. Aplicações e instruções de uso conforme fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco contendo no mínimo 100 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31927

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: REMOVEDOR MULTISSUPERFÍCIES À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: água, agente tensoativo, butilglicol e coadjuvantes. Pode conter outras substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 450 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Produto com validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20250708-1e0e-0a89-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN35079

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. PACOTE COM 5,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio (dodecilbenzenossulfonato de sódio ou similares), enzimas, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em pacote contendo 5,6 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93 e informe o código 20250910-1757512089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN31928

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS PROFISSIONAL. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição: agente tensoativo, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Produto para máquinas de lavar louças de uso profissional com dosadores automáticos. Uso e dosagem do produto conforme orientações do fabricante.

1.3. Aditivo com agentes específicos para secagem e abrilhantamento das superfícies de utensílios.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Produto acondicionado em galão com 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar-se danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32872

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SELADOR DE BASE ACRÍLICA. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: agente formador de filme, veículo, coadjuvantes e demais substâncias permitidas.

1.2. Indicado para áreas porosas, de forma a preparar a superfície para aplicação de produto posterior, conforme orientação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32238

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SILICONE AUTOMOTIVO. GALÃO COM 5 L DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1.1. Composição básica: silicone, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para limpeza e finalização de superfícies plásticas e/ou emborrachadas.

2. **APRESENTAÇÃO**

2.1. Acondicionado em galão contendo 5 L do produto.

3. **TRANSPORTE E ARMAZENAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. **VALIDADE**

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. **REGISTRO**

5.1. O produto deve possuir notificação vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32874

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. PRODUTO DE USO DOMÉSTICO. POTE COM 1 KG DO PRODUTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hidróxido de sódio. Pode conter outras substâncias inertes.

1.2. Desincrustante alcalino utilizado para remoção de sujeira pesada, conforme indicação do fabricante.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em pote contendo 1 kg do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Código de validação: 9f0a37f1-1e0f-4f4d-be9a-a089-4422-ba4c-436bbc67c864.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN32876

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIRA LIMO COM CLORO ATIVO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Composição básica: hipoclorito de sódio, agente tensoativo, alcalinizante, coadjuvantes e veículo. Pode conter outras substâncias permitidas.

1.2. Indicado para limpeza de limo, mofo e sujeiras difíceis.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Acondicionado em frasco com válvula pulverizadora contendo no mínimo 500 mL do produto.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com a validade do produto, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.

3.2. O veículo para transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar o produto junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. O empilhamento das embalagens do produto, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos, a fim de não comprometer sua qualidade.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

5. REGISTRO

5.1. O produto deve possuir notificação ou registro vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme RDC 989/2025 ou outra(s) que vier(em) a substituir devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º Andar, sala 1305
Canto, Florianópolis - SC, 88070-600
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650 - 1º Andar, sala 102 - Centro,
Fraiburgo - SC, 89580-005
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:
* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**)
 em 27/10/2026 11:31:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/684febe9-ac89-4422-ba4c-436bbc67c864

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5aecd0632ad93

Assinado eletrônicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
27/10/2026 14:28:32